



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Machado		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Machado, em Madalena, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 04255300-8	PARECER: 0667/2005	APROVADO: 17.10.2005

I – RELATÓRIO

Júlio Alberto Alves dos Santos, licenciado em eletricidade pela UFC, nomeado pelo Governador através do D.O. de 10.03.2005, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Machado, pertencente a rede pública estadual, credenciada pelo Parecer nº 01047/2000, deste Conselho, com sede na Rua 31 de Março, nº 99, em Madalena, mediante Processo nº 04255300-8, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, e a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A secretaria está sob responsabilidade de Maria Ivonete Vieira, com registro nº 8492/2001.

O corpo docente é composto de 81% professores habilitados e 19% autorizados.

A instituição dispõe de instalações físicas adequadas, mobiliário e equipamentos escolares satisfatórios para o funcionamento de uma instituição educacional.

O regimento escolar, requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme Lei nº 9394/96 e Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0667/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alfredo Machado, em Madalena, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que por ocasião do credenciamento a instituição requerente apresente a este Conselho o corpo docente habilitado e Regimento Escolar elaborado nos termos da Lei nº 9394/1996 e Resolução nº 395/2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC